LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 15 DE MAIO DE 2014.

CRIA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso VIII, do art. 18, inciso XIII, do art. 53 e inciso I, do art. 58, todos da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistente Social, o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, ordenado por símbolo e nível de vencimento, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	**Nome do Cargo**	**N.º de cargos**	**Símbolo**	**Salário**
8	Chefe do Setor de Orientação Social	1	CC3	1.467,37

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 15 DE MAIO DE 2014.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

CHEFE DO SETOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL: Realizar sob orientação dos técnicos de referência do CRAS e com os participantes das faixas etárias definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (crianças, adolescentes, jovens e idosos), o planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos integrantes do Serviço e sua organização; Desenvolver os conteúdos e atividades; Registrar a frequência diária dos participantes; Avaliar o desempenho dos integrantes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; Atuar como interlocutor do Serviço de Convivência, junto ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e também as escolas; Participar juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos participantes; Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do referido Serviço.